

Ofício N°712/2024

Tapejara-RS, 08 de Novembro de 2024.

Ao Setor de Compras/Licitações

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA TERAPÊUTICA POR MEIO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO.**

Solicitamos a contratação do serviço de tratamento terapêutico por meio de dispensa de licitação.

A referida contratação destina-se ao tratamento terapêutico do paciente **JOSE AUGUSTO PEDROSO GONÇALVES** nascido em 29 de Março de 2014, inscrito no CPF sob o **N°046.377.560-06**, filho de Elisangela Pedroso de Moraes e Dieison Antonio Gonçalves, estando envolvidos os avós do paciente como responsáveis também, conforme a ordem judicial **N°5001577-12.2024.8.21.0135/RS**. Com isso, a internação será estipulado o prazo de **três (3) meses**, sendo que pode ser prorrogada por igual período ou menor se o paciente apresentar necessidade de continuar o tratamento após a avaliação da Equipe Multidisciplinar.

A presente Internação Compulsória em Residencial Terapêutico têm a finalidade de prestar os serviços para o tratamento de recuperação e reabilitação do paciente **J.A.P.G.**, sendo que o mesmo é menor de idade e apresenta relatos nos autos do processo, assim necessita desta Internação Compulsória urgentemente.

A finalidade da contratação se dá ao intuito de tratamentos e para cumprir ordem judicial N° **N°5001577-12.2024.8.21.0135/RS**, sendo estipulado o prazo de **três (3) meses** a contar da data de **08 de Novembro de 2024**, sendo retroativo este período caso o processo não esteja concluído, pois é uma demanda judicial para cumprimento, podendo ser prorrogado por igual período, sob avaliação da Equipe estabelecida.

Os deveres para cumprimento serão elencados no contrato de prestação de serviços, do qual será elaborado, após a conclusão do presente processo de dispensa de licitação, diante que deverá ser anexo uma clausulas extras referente às medicações caso seja transferido o **cartão SUS** do paciente para a cidade que está localizado, ficando de responsabilidade da instituição fornecer os mesmo.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por meio que as credenciadas que tem no momento disponível, não aceitam



menores de idade por meio dos credenciamentos que foram estipulados com as mesmas, e como está internação tem o critério que é menor de idade, assim vai ser realizado este processo para o cumprimento no tempo hábil da ordem judicial já mencionada, com isso nos termos do **Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Acrescentando também que, não tem o documento do GERINT-RS, pois não foi conseguido colocar esta demanda judicial no sistema diante que não consta Atestado Médico para anexar junto. Pois vai ser feita a avaliação do paciente logo após a internação, pois o paciente se encontra em vulnerabilidade social, e para que seja cumprido esta demanda judicial e não acarrete problemas para o réu citado, vão ser tomadas as providências com o decorrer do processo.

A secretaria municipal de saúde tem conhecimento que a instituição da qual o paciente será enviado será para cumprimento da demanda ao tempo hábil. Sendo que a instituição tem capacidade de oferecer todos os cuidados especializados ao paciente **J.A.P.G.**, bem como encaminha com o presente termo de referência toda a documentação para a habilitação da empresa contratada.

Diante disso, Foram analisadas algumas instituições que aceitam o paciente para cumprimento da ordem judicial e sendo menor de idade, contudo as instituições credenciadas não recebem menores de idade conforme os credenciamentos **Nº03/2022, Nº01/2023 e Nº08/2023**, assim foram analisados o orçamento da instituição RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA, CNPJ Nº23.623.043/0002-00, com os valores mensais de **dez mil (R\$ 10.000,00) reais** sendo feita a busca no site do LICITACON, pois como é uma demanda muito complexa deste paciente foi achado esta instituição, tendo também e a instituição **Lar e Geriatria Grande Família Filial-01**, CNPJ Nº43.270.534/0002-21, com os valores mensais de **sete mil e seiscentos (R\$ 7.600,00) reais**. Acrescentamos que, apenas o orçamento da instituição mencionada forneceu o orçamento adequando, e feita a busca pelo o site do LICITACON, encontrado uma pesquisa compatível para a este processo, pois como é uma demanda que judicial urgente e na região não apresenta nenhuma instituição que possa ceder a vaga para o paciente, pois ele é menor de idade, tendo apenas 10 anos de idade, ficando ainda mais complicado liberarem por conta da idade. Assim, conforme documentos em anexos, que seja estabelecido o contrato, para que seja cumprida a demanda, sem acarretar problemas futuros.

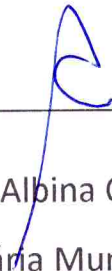


A

Assim, foi optada a empresa que apresentou o valor mais cabível dentro do preço em mercado e este orçamento foi repassado para cumprimento da ordem judicial **Nº5002982-83.2024.8.21.0135/RS**, sendo que o mesmo é menor de idade, e que a instituição **Lar e Geriatria Grande Família Filial-01**, CNPJ **Nº43.270.534/0002-21**, tendo capacidade de oferecer os serviços para a demanda judicial no tempo hábil, neste processo de recuperação e reabilitação, obtendo também todos os documentos regulares.

Valor total até o fim do período sendo de vinte e dois mil e oitocentos (R\$ 22.800,00) reais.

Atenciosamente,



Albina Capeletti
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Tapejara/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de serviços para Internação em Residencial Terapêutico Especializado referente ao paciente menor de idade.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por necessidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamentos para psiquiátrico e dependência química, conforme ordem judicial **Nº5002982-83.2024.8.21.0135/RS**, que tramita na Comarca de Tapejara/RS.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Internação Compulsória para um Residencial Terapêutico para o paciente **J.A.P.G.**, o qual é menor de idade a fim de atender a determinação judicial nos autos do processo **Nº5002982-83.2024.8.21.0135/RS**, que tramita na Comarca de Tapejara/RS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente Internação Compulsória em Residencial Terapêutico têm a finalidade de prestar os serviços para o tratamento de recuperação e reabilitação do paciente **J.A.P.G.**, sendo que o mesmo é menor de idade e apresenta relatos nos autos do processo, assim necessita desta Internação Compulsória urgentemente.

A finalidade da contratação se dá ao intuito de tratamentos para Psiquiátrico e Dependência Química, no prazo de **três (3) meses** a contar da data de **08 de Novembro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, sob avaliação psicológica do estado de saúde do mesmo.

Os deveres para cumprimento serão elencados no contrato de prestação de serviços, do qual será elaborado, após a conclusão do presente processo de dispensa de licitação, diante que deverá ser anexo uma clausulas extras referente às medicações caso seja transferido o **cartão SUS** do paciente para a cidade que está localizado, ficando de responsabilidade da instituição fornecer os mesmo.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por meio que as credenciadas que tem no momento disponível, não aceitam menores de idade por meio do credenciamento que foi estipulado com as mesmas, e como está internação tem o critério que de menor de idade, assim vai ser realizado este processo para o cumprimento no tempo hábil, com isso nos termos do **Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Acrescentando também que, não tem o documento do GERINT-RS, pois não foi conseguido colocar está demanda judicial no sistema diante que não consta Atestado Médico para anexar junto. Pois vai ser feita a avaliação do paciente logo após a internação, pois o paciente se encontra em vulnerabilidade social, e para que seja cumprido está demanda judicial e não acarrete problemas para o réu citado, vão ser tomadas as providências com o decorrer do processo.

A secretaria municipal de saúde tem conhecimento que a instituição da qual o paciente será enviado será para cumprimento da demanda ao tempo hábil. Sendo que a instituição tem capacidade de oferecer todos os cuidados especializados ao paciente **J.A.P.G.**, bem como encaminha com o presente termo de referência toda a documentação para a habilitação da empresa contratada.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

A internação no início tem o objetivo de auxiliar o paciente para que não tenha recaídas frequentes e se obtenha ao tratamento adequado, sendo que o caso deste paciente seria mais delicado, pois é menor de idade e ainda não tem um desenvolvimento completo de mentalidade. Assim, vai ser trabalhado para que o mesmo possa evoluir com os tratamentos e interaja com as atividades propostas na instituição mantendo o equilíbrio mental e emocional.

Com o final do tratamento o paciente terá que ter a estabilidade física e emocional reestabilizada, para que esteja de acordo o convívio familiar e no âmbito social,

dessa forma será elabora o contrato da prestação de serviço, da internação compulsória do paciente **J.A.P.G.**, para o período de **nove (3) meses**, a contar do dia **08 de Novembro de 2024**, sendo retroativo este período caso o processo não esteja concluído, pois é uma demanda judicial para cumprimento, e podendo o prazo ser prorrogado por igual caso necessite dar seguimento ao tratamento conforme avaliação psicológica do mesmo. Porém se o paciente apresentar condições de alta, o contrato se encerrará, e se caso tiver algum imprevisto com o paciente, caso evadir, poderá se encerrar também o referido contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo o Servidor Rafael Nogueira Hanel, inscrito no CPF N°041.004.190-40, nos termos do Artigo 92, da Lei Federal N° 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente mediante a nota fiscal eletrônica da contratada, que deverá encaminhar ao setor competente antecipadamente, para ser designada a contabilidade para o pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Foram analisadas algumas instituições que aceitam o paciente para cumprimento da ordem judicial e sendo menor de idade, contudo as instituições credenciadas não recebem menores de idade conforme os credenciamentos **N°03/2022**, **N°01/2023** e **N°08/2023**, assim foram analisados o orçamento da instituição RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA, CNPJ N°23.623.043/0002-00, com os valores mensais de **dez mil (R\$ 10.000,00) reais** sendo feita a busca no site do LICITACON, pois como é uma demanda muito complexa deste paciente foi achado está instituição, tendo também e a instituição **Lar e Geriatria Grande Família Filial-01**, CNPJ N°43.270.534/0002-21, com os valores mensais de **sete mil e seiscientos**

(R\$ 7.600,00) reais. Acrescentamos que, apenas o orçamento da instituição mencionada forneceu o orçamento adequando, e feita à busca pelo o site do LICITACON, encontrado uma pesquisa compatível para a este processo, pois como é uma demanda que judicial urgente e na região não apresenta nenhuma instituição que possa ceder a vaga para o paciente, pois ele é menor de idade, tendo apenas 10 anos de idade, ficando ainda mais complicado liberarem por conta da idade. Assim, conforme documentos em anexos, que seja estabelecido o contrato, para que seja cumprida a demanda, sem acarretar problemas futuros.

Assim, foi optada a empresa que apresentou o valor mais cabível dentro do preço em mercado e este orçamento foi repassado para cumprimento da ordem judicial **Nº5002982-83.2024.8.21.0135/RS**, sendo que o mesmo é menor de idade, e que a instituição **Lar e Geriatria Grande Família Filial-01, CNPJ Nº43.270.534/0002-21**, tendo capacidade de oferecer os serviços para a demanda judicial no tempo hábil, neste processo de recuperação e reabilitação, obtendo também todos os documentos regulares.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de **sete mil e seiscentos (R\$ 7.600,00) reais**, e ao final do período de **três (3) meses**, o valor total será de **vinte e dois mil e oitocentos (R\$ 22.800,00) reais**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária a despesa será custeada por meio de Recurso 40 – livre -.

VER DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Tapejara/RS, 07 de Novembro de 2024.



Rafael Nogueira Hanel
Chefe de Departamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Tapejara/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de serviços para Internação em Residencial Terapêutico Especializado referente ao paciente menor de idade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem por necessidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamentos para psiquiátrico e dependência química, conforme ordem judicial **Nº5002982-83.2024.8.21.0135/RS**, que tramita na Comarca de Tapejara/RS.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente Internação Compulsória em Residencial Terapêutico têm a finalidade de prestar os serviços para o tratamento de recuperação e reabilitação do paciente **J.A.P.G.**, sendo que o mesmo é menor de idade e apresenta relatos nos autos do processo, assim necessita desta Internação Compulsória urgentemente.

A finalidade da contratação se dá ao intuito de tratamentos para Psiquiátrico e Dependência Química, no prazo de **três (3) meses** a contar da data de **08 de Novembro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, sob avaliação psicológica do estado de saúde do mesmo.

Os deveres para cumprimento serão elencados no contrato de prestação de serviços, do qual será elaborado, após a conclusão do presente processo de dispensa de licitação, diante que deverá ser anexo uma clausulas extras referente às medicações caso seja transferido o **cartão SUS** do paciente para a cidade que está localizado, ficando de responsabilidade da instituição fornecer os mesmo.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por meio que as credenciadas que tem no momento disponível, não

aceitam menores de idade por meio do credenciamento que foi estipulado com as mesmas, e como está internação tem o critério que de menor de idade, assim vai ser realizado este processo para o cumprimento no tempo hábil, com isso nos termos do **Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Acrescentando também que, não tem o documento do GERINT-RS, pois não foi conseguido colocar esta demanda judicial no sistema diante que não consta Atestado Médico para anexar junto. Pois vai ser feita a avaliação do paciente logo após a internação, pois o paciente se encontra em vulnerabilidade social, e para que seja cumprido esta demanda judicial e não acarrete problemas para o réu citado, vão ser tomadas as providências com o decorrer do processo.

A secretaria municipal de saúde tem conhecimento que a instituição da qual o paciente será enviado será para cumprimento da demanda ao tempo hábil. Sendo que a instituição tem capacidade de oferecer todos os cuidados especializados ao paciente **J.A.P.G.**, bem como encaminha com o presente termo de referência toda a documentação para a habilitação da empresa contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de **sete mil e seiscentos (R\$ 7.600,00) reais**, e ao final do período de **três (3) meses**, o valor total será de **vinte e dois mil e oitocentos (R\$ 22.800,00) reais**.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas algumas instituições que aceitam o paciente para cumprimento da ordem judicial e sendo menor de idade, contudo as instituições credenciadas não recebem menores de idade conforme os credenciamentos **Nº03/2022**, **Nº01/2023** e **Nº08/2023**, assim foram analisados o orçamento da instituição RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA, CNPJ Nº23.623.043/0002-00, com os valores mensais de **dez mil (R\$ 10.000,00) reais** sendo feita a busca no site do LICITACON, pois como é uma demanda muito complexa deste paciente foi achado esta instituição, tendo também e a instituição **Lar e Geriatria Grande Família Filial-01**, CNPJ Nº43.270.534/0002-21, com os valores mensais de **sete mil e seiscentos**

(R\$ 7.600,00) reais. Acrescentamos que, apenas o orçamento da instituição mencionada forneceu o orçamento adequando, e feita à busca pelo o site do LICITACON, encontrado uma pesquisa compatível para a este processo, pois como é uma demanda que judicial urgente e na região não apresenta nenhuma instituição que possa ceder a vaga para o paciente, pois ele é menor de idade, tendo apenas 10 anos de idade, ficando ainda mais complicado liberarem por conta da idade. Assim, conforme documentos em anexos, que seja estabelecido o contrato, para que seja cumprida a demanda, sem acarretar problemas futuros.

Assim, foi optada a empresa que apresentou o valor mais cabível dentro do preço em mercado e este orçamento foi repassado para cumprimento da ordem judicial **Nº5002982-83.2024.8.21.0135/RS**, sendo que o mesmo é menor de idade, e que a instituição **Lar e Geriatria Grande Família Filial-01, CNPJ Nº43.270.534/0002-21**, tendo capacidade de oferecer os serviços para a demanda judicial no tempo hábil, neste processo de recuperação e reabilitação, obtendo também todos os documentos regulares.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de **sete mil e seiscentos (R\$ 7.600,00) reais**, e ao final do período de **três (3) meses**, o valor total será de **vinte e dois mil e oitocentos (R\$ 22.800,00) reais**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Internação Compulsória para um Residencial Terapêutico para o paciente **J.A.P.G.**, o qual é menor de idade a fim de atender a determinação judicial nos autos do processo **Nº5002982-83.2024.8.21.0135/RS**, que tramita na Comarca de Tapejara/RS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No presente caso não se aplica ao caso.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará o servidor Rafael Nogueira Hanel, inscrito no CPF N°041.004.190-40 para a fiscalização do contrato, nos termos do Artigo 92, da Lei Federal N° 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica ao presente caso.